PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL 004/2011

Objeto: **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, TIPO MAIOR OFERTA, PARA INSTALAÇÃO DE ÁREAS DE RECREAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, objetivando a PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, tipo maior oferta, para instalação de equipamentos de diversões, no Boqueirão Norte, na faixa da Orla Marítima, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O prazo para entrega dos envelopes documentação e proposta, encerrar-se-á às 09:30 horas do dia 18 de Novembro de 2011, quando os mesmos deverão ser entregues à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, junto ao Setor de Protocolo, sendo os mesmos abertos, em ato público, na mesma data, às 10:00 horas.

1 – OBJETO

1.1-. O objeto da presente licitação é a PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO a título precário, com celebração de contrato, para instalação temporária, dos seguintes atrativos de diversões:

I.- Equipamentos infláveis de grandes estrutura, tipo tobogã;
II.- Paint Ball;
III.- Brinquedos Infláveis;
IV.- Pistas de Quadriciclos;
V.- Pista de Automodelos Radiocontrolados;
VI.- Locações de Bicicletas;
VII.- Outras atrações de Lazer;

2 – LOCAL DA INSTALAÇÃO

2.1. - A Permissionária deverá instalar os atrativos mencionados, na Orla Marítima, no Boqueirão Norte, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, nos locais pré determinados e de conformidade com as seguintes medidas:

I.- **EQUIPAMENTOS INFLAVEIS DE GRANDE ESTRUTURA**
Área: 1600,00m²;
Localização: lado esquerdo do Posto de Salvamentos dos Bombeiros, na Orla da Praia, no balneário Britânia, no Boqueirão Norte.

II.- **EQUIPAMENTOS DE PAINT BALL**

Área: 765,00m²;
Localização: ao lado da Avenida Beira Mar, na Orla da Praia, no balneário São Martinho, no Boqueirão Norte.

III.- **EQUIPAMENTOS INFLAVEIS**
Área: 345,00m²;
Localização: ao lado da Avenida Beira Mar, em frente ao Restaurante do Abreu, na Orla da Praia, no balneário Britânia, no Boqueirão Norte.

IV.- **EQUIPAMENTOS DE QUADRICICLOS MOTORIZADOS**
Área: 750,00m²;
Localização: ao lado da Avenida 27 de Outubro, próximo ao Iate Clube Parque Hotel, na Orla do Mar Pequeno, no balneário Britânia.

V.- **EQUIPAMENTOS DE AUTOMODELOS RADIOCONTROLADOS**
Área: 1240,00m²;
Localização: ao lado da Avenida Beira Mar, na Orla da Praia, no balneário São Martinho, no Boqueirão Norte.

VI.- **EQUIPAMENTOS DE BIKES, QUADRICICLOS E TRICICLOS**
Área: 460,00m²;
Localização: lado direito do Posto de Salvamentos dos Bombeiros, na Orla da Praia, no balneário Monte Carlo, no Boqueirão Norte.

VII.- **EQUIPAMENTOS DE BIKES, QUADRICICLOS E TRICICLOS**
Área: 400,00m²;
Localização: lado esquerdo do Posto de Salvamentos dos Bombeiros, na Orla da Praia, no balneário Monte Carlo, no Boqueirão Norte.

VIII.- **EQUIPAMENTOS DE BIKES, QUADRICICLOS E TRICICLOS**
Área: 414,00m²;
Localização: ao lado da Avenida Beira Mar, em frente ao Restaurante do Abreu, na Orla da Praia, no balneário Britânia, no Boqueirão Norte.

IX.- **EQUIPAMENTOS PULA PULA**
Área: 50,00m²;
Localização: ao lado da Avenida Beira Mar, em frente ao Restaurante O Portuga, na Orla da Praia, no balneário Britânia, no Boqueirão Norte.

X.- **OUTROS EQUIPAMENTOS**
Áreas: _____,00m²;
Localização: ao lado da Avenida Beira Mar, na Orla da Praia, no balneário São Martinho, Sarnambi Marusca, no Boqueirão Norte.

XI.- **EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES NÁUTICA**
Área: 100,00m²;
Localização: ao lado da Avenida 27 de Outubro, próximo ao Iate Clube Parque Hotel, na Orla do Mar Pequeno, no balneário Britânia.

2.2. – A cessão de uso estará limitada a 01 (uma) área, para cada permissionário, de acordo com as metragens apresentadas.

3 – PERÍODO

O período de duração da cessão remunerada e temporária da área terá início em dezembro de 2011 e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo em havendo interesse das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

4.1 – DA PERMISSIONÁRIA

4.1.1. – Os equipamentos de diversões deverão ser modernos, atualizados e em perfeitas condições de uso e funcionamento. Deverão possuir excelente visual e constante manutenção, com os respectivos laudos expedidos por órgãos ou engenheiros responsáveis e habilitados, atendendo ainda às exigências técnicas e de segurança previstas em Lei.

4.1.1.1. – Apresentar foto individual de cada aparelho de diversão a ser instalado;

4.1.1.2. – Anexar declaração atestando a posse ou propriedade de todos os aparelhos de diversões que serão instalados no período e na área dada em cessão temporária, não sendo permitida a exploração, em hipótese alguma, por terceiros, alheios ao processo licitatório;

4.1.2. – Todo o processo para ligação de energia elétrica e atendimento das necessidades da concessionária de tais serviços, seus custos, estudos, implantações de postes, fiação e demais exigências técnicas e de segurança serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, assim como os custos de montagem, desmontagem, transporte, hospedagens, alimentação, obrigações de natureza trabalhista e fiscal, seguros de materiais, equipamentos, acidentes e de terceiros;

4.1.3. – Manter limpa a área, evitando-se a poluição ambiental e a degradação do meio ambiente, Instalando lixeiras com sacos plásticos, em disponibilidade e em número compatível com o público;

4.1.4. – Desocupar a área quando expirar o prazo de duração estabelecido no item 3(três), deste edital, em até 15(quinze) dias, após findo o período, ficando sob sua responsabilidade a limpeza da área. Em caso de mau uso, o poder público deverá ser ressarcido.

4.1.5 - Atender todas as exigências previstas no Código de Posturas e na Legislação Municipal (Código Tributário Municipal), e em especial as concernentes a:

4.1.5.1 - LIMPEZA INTERNA

Proceder a manutenção impecável da área, evitando-se a poluição ambiental.

4.1.5.2 - SEGURANÇA INTERNA

Promover os serviços de segurança do público, na área.

4.1.5.3 - OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS

Arcar com as obrigações fiscais e trabalhistas de todo o pessoal necessário para a montagem, desmontagem, manuseio, transporte e manutenção dos equipamentos;

4.1.5.5 - LAUDOS

Apresentação, quando exigido, dos laudos assinados por engenheiros responsáveis pelos equipamentos, acompanhados dos Alvarás expedidos pelo Poder Público;

4.1.5.5 - EMERGÊNCIA – EQUIPAMENTOS

Extintores em quantidades necessárias, quando exigidos, deverão ser instalados conforme exigência do Corpo de Bombeiros;

4.1.5.6 – ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E ESGOTO

Custos de ligações e consumo de água e energia elétrica, quando necessário.

4.2 – O pagamento oferecido no item 5.1.1. será efetuado no caixa da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, em moeda corrente, em até 03 (três) parcelas, devendo a primeira parcela paga até o dia 31 de Dezembro de 2011.

4.3. – DA PERMITENTE

4.3.1 – Cessão da área pública a título precário e em caráter temporário, durante o período previsto no item 3 (três);

4.3.2. – Vedar a terceiros a instalação de equipamentos similares, até um raio de 03 (três) quilômetros, durante o período previsto no item 3 (três);

4.3.3. – Vedar qualquer tipo de comércio alimentício e de bebidas na área ora cedida;

4.3.4. – Autorizar a Permissionária a obter junto às empresas concessionárias competentes, quando necessário, ligações de água, esgoto e energia elétrica para a necessária utilização em suas instalações e equipamentos, sem ônus para a administração pública.

5 – DO RETORNO FINANCEIRO À CONTRATANTE-PERMITENTE

5.1 – A ocupação da área pública, no período, será permitida à empresa proponente de forma remunerada.

5.1.1. – Deverá ser oferecido o valor mínimo de **R$ 5,28 (Cinco reais e vinte e oito centavos)**, por metro quadrado. O julgamento das propostas será pelo MAIOR PREÇO OFERECIDO.

6 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. – Das restrições:

6.1.1. – Não poderá participar da presente licitação a empresa:

a) – Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

b) – Com falência decretada;

c) – Consorciada.

6.2 – Das Condições:

6.2.1.- Para habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

a).- registro comercial, no caso de empresa individual ou contrato social, devidamente registrado na junta comercial;

b).- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c).- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa;

d).- prova de regularidade relativa ao INSS;

6.3. – Declarações:

6.3.1.- Todas as licitantes, deverão complementar a documentação do envelope 01 com as seguintes declarações:

a).- Declaração em papel timbrado da empresa, especificando que o ramo de atividade é compatível com o objeto da presente licitação;

b).- Declaração formal expedida pela licitante, de sua capacidade de desempenho das atividades;

c).- Declaração em papel timbrado da empresa, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G.;

d).- Declaração de que isentam a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida de quaisquer fatos que vierem a ocorrer e que impeçam sua exploração comercial, em parte ou no todo, no período estabelecido, não tendo direito a reclamações, em tempo algum e sob quaisquer pretextos;

e).- Declaração de aceitação incondicional de todos os termos do edital;

f).- Declaração de disponibilidade imediata para montagem de todos os equipamentos e acessórios propostos.

OBSERVAÇÃO: As declarações deverão ser firmadas pelo responsável legal, em papel timbrado da empresa, e os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por tabelião ou membro da Comissão Julgadora.

7 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. – As empresas deverão apresentar os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA em envelopes separados, fechados, indevassáveis, opacos, contendo externamente:

7.1.1. – nome da empresa;
7.1.2. – número do Edital;
7.1.3. – data e hora da abertura dos envelopes;
7.1.4. – identificação dos envelopes;
7.1.5. – identificação da licitante.
7.1.5.1. – ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO
7.1.5.2. – ENVELOPE 02 – PROPOSTA

7.2. – O ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter:
7.2.1. – A documentação hábil que comprove que o licitante satisfaz as exigências previstas no item 6 deste edital;
7.2.2. – Toda documentação necessária à habilitação deverá ser relacionada na ordem estabelecida neste edital.

7.3. – O ENVELOPE 02 – PROPOSTA
7.3.1. – A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal.
7.3.1.1. – Não serão aceitas propostas cujos preços públicos sejam inferiores a **R$ 5,28 (Cinco reais e vinte e oito centavos)**, por metro quadrado;

7.3.2. – Declarar expressamente que o valor do preço público ofertado na data de abertura das propostas, sendo esta considerada data base, é para pagamento até o dia 31 de Dezembro de 2012.
7.3.3. – Declarar a validade da proposta com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.
7.3.4. – Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa.

8 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. – Entrega dos envelopes:
Os envelopes 01 e 02 concernentes à habilitação e proposta, deverão ser entregues no local, data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.2. – Credenciamento dos participantes:
8.2.1. – Nos atos públicos do procedimento, à empresa proponente será permitida a manifestação oral ou escrita, através de representante legal ou de pessoa devidamente credenciada por meio de um documento que lhe dê amplos poderes, inclusive para interpor e desistir de recursos.
8.2.2. – Os documentos relativos ao credenciamento serão entregues à Comissão Julgadora, e deverão vir acompanhados de qualquer documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente.
8.2.3. – Os documentos de representação ou de credenciamento serão retidos pela Comissão Julgadora e juntados ao processo licitatório.

8.3. – Participação dos licitantes no ato da abertura dos envelopes:
Solicita-se a participação dos licitantes, através de seus representantes legais ou pessoas credenciadas, por ocasião da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, visto que naquela oportunidade, manifestar-se-ão quanto eventual interesse na interposição ou desistência de recursos às decisões de habilitação e/ou inabilitação da Comissão Julgadora.
8.4. - Abertura dos envelopes:
8.4.1. – A Comissão Julgadora e os licitantes presentes ao ato público rubricarão os envelopes e os documentos de credenciamento.
8.4.2. – A Comissão Julgadora procederá a abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO, conferirá e rubricará todo o seu conteúdo que, será também examinado e rubricado pelos licitantes.
8.4.3. – Serão liminarmente inabilitados os participantes que apresentarem documentação incompleta, que não atendam as exigências do edital ou com prazo de validade expirado.
8.4.4. - A Comissão Julgadora colocará à disposição dos inabilitados os envelopes 02 – PROPOSTA, fechados, caso não haja recurso, ou após a sua denegação, e caso haja o não consentimento da licitante em que o documento permaneça no processo para fins de pesquisa de preços do objeto.
8.4.5. – Aberto o ENVELOPE 02 – PROPOSTA e lidas as ofertas, estas serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

8.5. – Classificação das propostas:

8.5.1. – Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este edital, ou as consideradas inexeqüíveis ou com preços abaixo do preço inicial sugerido.

8.6. – Julgamento:
8.6.1. – O julgamento das propostas far-se-á em razão da melhor oferta de retorno financeiro, atendidas as especificações deste edital, desde que atendido o interesse público.
8.6.2. – Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, com redação alterada pela Lei 8.883/94 e normas complementares, a classificação se fará por sorteio na audiência de abertura das propostas, ou posteriormente, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
8.6.3. – Em caso de dúvida, a Comissão julgadora pode efetuar diligências a respeito.

9 – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. – O adjudicatório será convocado através de ofício para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação, para assinar contrato.
9.2. – Findo o prazo estabelecido no item 03, o contratado deverá desocupar a área, ficando a seu encargo e responsabilidade a limpeza da mesma, deixando-a como a encontrou, e quaisquer irregularidades verificadas pelo mau uso dos bens públicos, deverão ter seus custos ressarcidos pela empresa parceira à administração pública.
9.3. – Quaisquer estragos ocasionados nas áreas urbanizadas da orla marítima, frontais à área cedida, obrigará o contratado indenizar a contratante, provado a sua culpa.

10 – MULTA CONTRATUAL

10.1. - A Contratada, caso não cumpra os requisitos exigidos no processo, no todo ou em parte, ou tente desvirtuá-lo da finalidade pretendida, estará sujeita ao pagamento de multa contratual no valor correspondente a duas vezes o valor ofertado para utilização da área, em favor da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.
10.2. - Obriga-se a Contratada a instalar todos os equipamentos de infra-estrutura e serviços exigidos até o dia 20 de dezembro de 2011. Caso não o cumpra, após o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2011, além da multa prevista será considerado rescindido o contrato.
10.3. – Será aplicada multa de 1%(um por cento) por dia de atraso, na data limite estabelecida para a desmontagem dos equipamentos e acessórios;
10.4. – Todas as demais sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93 e normas complementares.

11 – DO AJUSTE

11.1. – As obrigações decorrentes deste Edital consubstanciam-se no Termo de Contrato integrante do presente edital, bem como na proposta vencedora.

12 – RECURSOS

12.1. – Eventuais recursos deverão ser protocolados no prazo legal junto à Comissão Julgadora de Licitação, nos dias úteis, no horário comercial, à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

13 – INFORMAÇÕES

13.1. – Informações e esclarecimentos a respeito deste edital e do procedimento licitatório poderão ser obtidas junto à Comissão Julgadora, no horário comercial, até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura das propostas.

13.2. – É facultado à Comissão julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de execução de obras de urbanização na área cedida em Permissão de Uso, a PERMISSIONÁRIA, se obriga a, no prazo máximo de 10 (dez) dias, proceder com a retirada de quaisquer equipamentos, que estejam instalados de forma a prejudicar a execução da obra.

14.1. – Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada, de acordo com o disposto no item 12, até 05 (cinco) dias úteis, para qualquer cidadão, e até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame pelos licitantes, nos termos da Lei 8.666/93 e normas complementares.

Ilha Comprida (SP), ___ de _____ de 2011.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal